



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

P
28/11/93
123

LEI No 050/93

"ACRESCENTA PROJETO À LEI MUNICIPAL No 32/89, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1990 A 1993"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Para o cumprimento do disposto na Lei Municipal no 041/93, fica criado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 4.500.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
06. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
06.01 SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA
4210.03-07.021.1.058 = Aquisição de Imóveis .. Cr\$ 4.500.000,00

ART. 2º) Fica acrescentado à Lei Municipal no 032/89, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993, o projeto no 058.

ART. 3º) As despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertas com a redução das seguintes verbas do orçamento vigente:

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.01 SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
4110.04-8.42.1881.010 = Obras e Instalações/construção pré-escola
..... Cr\$ 2.000.000,00
6. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
06.01 SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA
3111.01-10.58.3232.016 = Pessoal Civil Cr\$ 700.000,00
3120.01-10.58.3232.016 = Material de Consumo .. Cr\$ 400.000,00
3131.01-10.58.3232.016 = Remun.Serv.Pessoais .. Cr\$ 100.000,00
4110.13-10.58.3231.027 = Ob.Inst.Calcem.Ruas .. Cr\$ 300.000,00
4110.15-10.58.3231.029 = Ob.Inst.Asfalt.Ruas .. Cr\$ 1.000.000,00

ART. 4º) Os demais artigos da referida Lei Municipal no 041/93 permanecem em vigor, sem alteração.

ART. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE NOVEMBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr.de Gabinete -